



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.057

De 25 de outubro de 2013

Autógrafo nº 216/13 – Projeto de Lei nº 193/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.046/03 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de outubro de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei nº 6.046, de 04 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A política de subsídios do Conselho Municipal de Habitação deve adotar prioritariamente como critério a concessão de subsídios para assegurar habitação exclusivamente aos pretendentes com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, residentes no Município há pelo menos 4 (quatro) anos.”

Art. 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. (“PC”)